



INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
Avenida Coelho e Campos, nº 1300, - Bairro Getúlio Vargas, Aracaju/SE, CEP 49060-000
sítio_internet_orgao@

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 54000.087567/2023-14

NOTA EXPLICATIVA

Os itens desta Minuta do Termo de Contrato, destacados em vermelho, foram adequados / complementados, ou inclusos por esta SR aos modelos da AGU, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e na Lei nº 8.666/932 na forma abaixo:

a) **Termo de Contrato - Modelo para Pregão Eletrônico: Serviços Contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, Atualização: Dezembro/2021.**

Unidade Gestora: 373052

**TERMO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
SERVIÇOS Nº ___ / 2023, QUE FAZEM
ENTRE SI ~~A UNIÃO~~ O INSTITUTO NACIONAL
DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA -
INCRA, POR INTERMÉDIO DO ~~(A)~~
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO INCRA
NO ESTADO DE SERGIPE E A EMPRESA
_____, NA FORMA ABAIXO:**

~~A União / Autarquia / Fundação ...,~~ **O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA**, por intermédio do ~~(a) ... (órgão contratante – utilizar a menção à União somente se for órgão da Administração Direta, caso contrário incluir o nome da Autarquia ou Fundação, conforme o caso)~~ **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO INCRA, NO ESTADO DE SERGIPE**, com sede no ~~(a) Avenida Coelho e Campos, 1300, Bairro Getúlio Vargas, na cidade de Aracaju/Estado-SE, CEP.: 49.060-000 - Telefone (79) 4009-1517, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 00.375.972/0021-04,~~ neste ato representado ~~(a)~~ pelo ~~(a) Superintendente Regional, Senhor André Luiz Milanez de Souza (cargo/nome), nomeado pela Portaria/INCRA nº 138, de 03 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 06 de abril de 2023, portador da matrícula funcional nº 1.354.037, doravante denominada CONTRATANTE,~~ e o (a), inscrito (a) no CNPJ sob o nº, sediado (a) na, em, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo (a) Sr. (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 54000.087567/2023-14, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ~~do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013,~~ do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente **Termo de Contrato**, decorrente do Pregão ~~por Sistema de Registro de Preços nº/2022,~~ mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
[Redação editada/complementada por esta SR]

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de **apoio as atividades auxiliares e administrativas, no posto de Assistente Administrativo I**, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no **Termo de Referência**, anexo do Edital.

1.2. Este **Termo de Contrato** vincula-se ao **Edital do Pregão**, identificado no preâmbulo, e a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM (SERVIÇO)	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
1 Catser: 5380	Serviços de apoio administrativo nas atividades auxiliares e administrativa no posto de Assistente Administrativo I, com carga horária de 44 horas semanais de segunda a sexta feira. Código CBO/MTE: 4110-10.	Posto	18			
VALOR GLOBAL (ANUAL) DA CONTRATAÇÃO PARA O ITEM 1						

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA.

2.1. O prazo da vigência deste o **Termo de Contrato** é aquele fixado no **Edital**, com início na data de **.... / 11 / 2023** e encerramento em **.... / 11 / 2024**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do **Contrato**, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a **Administração** mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do **Contrato** permanece economicamente vantajoso para a **Administração**;

2.1.5. Haja manifestação expressa da **Contratada** informando o interesse na prorrogação;

2.1.6. Seja comprovado que o **Contratado** mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A **Contratada** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

- 2.3. A prorrogação de **Contrato** deverá ser promovida mediante celebração de **termo aditivo**.
- 2.4. Nas eventuais prorrogações dos Contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser reduzidos e/ou eliminados como condição para a renovação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO.

- 3.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ (.....)**, perfazendo o valor total de **R\$ (.....)**.
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **Contratada** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de **2023**, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade	Fonte de Recursos	Programa de Trabalho	Elemento de Despesas	Plano Interno	Nota de Empenho
373052/37201	1052000231	226003	339037	A3220000301	2023NE*****

- 4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO.

- 5.1. O prazo para pagamento à **Contratada** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no **Termo de Referência** e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 5.2. **A parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1.94% no primeiro ano e, em caso de prorrogação do Contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do Termo Aditivo, nos termos da Lei n. 12.506/2011. [Redação inclusa por esta SR - Conforme Nota Explicativa AGU, Acórdão n. 1904/2007 – Plenário n. 3006/2010-Plenário e n. 1186/2017- Plenário]**

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

- 6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e / ou repactuação) são as estabelecidas no **Termo de Referência**, anexo deste **Contrato**.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO.

- 7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do **Termo de Referência**, anexo do **Edital**.

8. CLÁUSULA OITAVA - MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO.

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela **Contratada**, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela **Contratante** são aqueles previstos no **Termo de Referência**, anexo do **Edital**.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

9.1. As obrigações da **Contratante** e da **Contratada** são aquelas previstas no **Termo de Referência**, anexo do **Edital**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do **Contrato** são aquelas previstas no **Termo de Referência**, anexo do **Edital**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO.

11.1. O presente **Termo de Contrato** poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da **Administração**, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no **Termo de Referência**, anexo ao **Edital**;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à **Contratada** o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

11.3. A **Contratada** reconhece os direitos da **Contratante** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do **Contrato** por ato unilateral e escrito do **Contratante** e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).

11.6. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela **Contratada** das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP n.º 05/2017).

11.7. Até que a **Contratada** comprove o disposto no item anterior, a **Contratante** reterá:

11.7.1. a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela **Contratada**, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

11.7.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.8. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da **Contratada** no prazo de quinze dias, a **Contratante** poderá efetuar o pagamento das obrigações

diretamente aos empregados da **Contratada** que tenham participado da execução dos serviços objeto do **Contrato**.

11.9. O **Contratante** poderá ainda:

11.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela **Contratada**, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

11.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à **Administração**, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da **Contratada** decorrentes do **Contrato**.

11.10. O **Contrato** poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES E PERMISSÕES.

12.1. É vedado à **Contratada** interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **Contratante**, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à **Contratada** caucionar ou utilizar este **Termo de Contrato** para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (**Contratada**) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à **Administração**, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES.

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, 1.1. bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

13.2. A **Contratada** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do **Contrato**.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do **Contrato**.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela **Contratante**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO.

15.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no **Diário Oficial da União**, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO.

16.1. É eleito o Foro da **Seção Judiciária do Estado de Sergipe - Justiça Federal**, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste **Termo de Contrato** que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente **Termo de Contrato** foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Aracaju/SE, ___ de novembro de 2023.

André Luiz Milanez de Souza
Representante Legal

Responsável legal da CONTRATADA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF Nº

NOME:
CPF Nº

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União
Termo de Contrato - Modelo para Pregão Eletrônico: Serviços Contínuos com Dedicção Exclusiva de Mão de Obra
Atualização: Dezembro/2021

AUTORIZAÇÃO COMPLEMENTAR AO CONTRATO Nº .../2023
Processo nº Administrativo 54000.087567/2023-14

_____ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____ (nome do representante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, **AUTORIZA** o(a) (Nome do Órgão ou Entidade promotora da licitação), para os fins do Anexo VII-B da Instrução Normativa nº 05, de 26/05/2017, da Secretaria de Gestão e dos dispositivos correspondentes do **Edital do Pregão n. ___/2023**:

1) que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados a qualquer tempo na execução do contrato acima mencionado os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da **CONTRATADA**, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2) que sejam provisionados valores para o pagamento dos trabalhadores alocados na execução do contrato e depositados em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, e aberta em nome da empresa (indicar o nome da empresa) junto a instituição bancária oficial, cuja movimentação dependerá de autorização prévia da(o) (Nome do Órgão ou Entidade promotora da licitação), que também terá permanente autorização para acessar e conhecer os respectivos saldos e extratos, independentemente de qualquer intervenção da titular da conta.

3) que a **CONTRATANTE** utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a **CONTRATADA** não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual.

....., de de 2023

(assinatura do representante legal do licitante)



Documento assinado eletronicamente por **Acacia Maria Chagas Carvalho, Chefe de Serviço**, em 09/11/2023, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **18300299** e o código CRC **147CA92A**.